



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5447/2025**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM

**CNPJ/MF nº:** 59.045.351/0001-61

**OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos, compreendendo filme PVC e saquinhos plásticos para isolamento, destinados à Diretoria de Saúde Bucal do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência.

**NOTA:** O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO TERÁ CARÁTER SIGILOSO. JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO:

*Art. 24 da Lei Federal 14.133/2021: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”;*

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentaria e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas.

No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO:

*\*“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.”*



PREFEITURA DE  
**FRANCISCO MORATO**  
*A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce*



\*(<https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/>).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06"G"/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De: 26/02/2026 as 09h00min Até: 04/03/2026 as 9h00min.

**PERÍODO DA ETAPA DE LANCES**

De: 04/03/2026 as 09h15min. Até 04/03/2026 as 15h15min.

**EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**



## SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5447/2025

Torna-se público que o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.045.351/0001-61, por meio da Diretoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 09/02/2026 Link: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 09h15min as 15h15min.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de insumos odontológicos, compreendendo filme PVC e saquinhos plásticos para isolamento, destinados à Diretoria de Saúde Bucal do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência.

1.2. A aquisição será conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	FILME PVC, medida: 28cm x 300 metros. Filme de PVC de alta qualidade, ideal para embalagens seguras. Embalagem com 1 rolo. Resistente e flexível, se adapta a diferentes formatos.	rolo	200
02	SAQUINHO PLASTICO, tamanho 6cm x 24cm, feito com plástico polietileno, pacote com 1000 unidades.	pacote	50

1.3. O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

2.1. A participação na presente contratação se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao



provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.4.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de efetuar a entrega do material ou equipamento, no prazo determinado, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.



**3.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

**3.6.1.** Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.6.2.** Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

**3.6.3.** Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

**3.6.4.** Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.6.5.** Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

**3.6.6.** Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

**3.7.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.7.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.7.2** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 09h15 min da data estabelecida neste aviso de dispensa eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado 15h15min.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.



**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1 % (um por cento)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA**

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela Administração.

**5.2** Após a fase de lances, a empresa que apresentar a melhor proposta, classificada em primeiro lugar, no sistema, deverá encaminhar a FICHA TÉCNICA do produto ofertado, **EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DO DISPARO DA SOLICITAÇÃO FEITA PELO SISTEMA**, ou pelo Agente de Contratação, **VIA CHAT**.

**5.3.** Caso a licitante não envie a ficha técnica do produto, no prazo aqui determinado, a sua proposta será desclassificada.

**5.4.** Caso o produto avaliado pelo setor competente, através da ficha técnica, não seja aprovado, será emitido relatório pormenorizado descrevendo os motivos da reprovação.

**5.5.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.6.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



**5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.8.1** Contiver vícios insanáveis;

**5.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação do produto, após a análise da ficha técnica, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descritos no ANEXO I – Documentos para Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de, no máximo, 02 (DUAS HORAS) a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

**6.1.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**6.4.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.6. As Declarações de que trata o ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP – TRIBUNAL DE CONTAS, ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA,** deverão ser enviadas pelo fornecedor vencedor via e-mail [licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br), após ser declarada sua habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido a “Autorização de Fornecimento”.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio da “Autorização de Fornecimento”, para aceitá-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** O prazo previsto para aceitação da “Autorização de Fornecimento” poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.2.2** O envio e aceite da “Autorização de Fornecimento” serão efetuados via e-mail, bem como seu aceite.

## **8. SANÇÕES**

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:



**a)** Advertência;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.4** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do SAME (<http://saude.franciscomorato.sp.gov.br/>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3** As providências dos subitens 9.2.2 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **A não manifestação do licitante, quando solicitada pelo Agente de Contratação, via chat, no prazo determinado, pode acarretar a desclassificação da proponente.**

**9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

**9.9** Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP – TRIBUNAL DE CONTAS;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA**

**ANEXO V - PROPOSTA READEQUADA**

Francisco Morato, 19 de fevereiro de 2026.

---

**MARA CRISTINA DAL SASSO LOURENÇO**

**Agente de Contratação**



**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**  
**Processo Administrativo nº 5447/2025**

**OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos, compreendendo filme PVC e saquinhos plásticos para isolamento, destinados à Diretoria de Saúde Bucal do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência.

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, que consiste em:

**I. Documento pessoal** – do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso;

**II.** em se tratando de:

**a) SOCIEDADE POR AÇÕES:** - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo primeiro:** Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**III.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação;**

**IV.** Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

**V.** Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do Tribunal de Contas.

**VI.** Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 429 da CLT, as empresas obrigadas deverão



**apresentar Declaração Formal atestando o cumprimento integral da reserva legal de cargos para aprendizes. (minuta anexa).** Tal declaração deverá refletir a proporcionalidade estabelecida na legislação trabalhista, em função do número de empregados alocados em atividades que exijam formação profissional.

**VII.** Em observância com o disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 93 da Lei nº 8.213/91, as empresas que possuírem quantitativo igual ou superior a 100 (cem) empregados deverão **apresentar a Declaração Formal atestando o cumprimento da reserva legal de cargos destinados a Pessoas com Deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social. (minuta anexa)**

**2. REGULARIDADE FISCAL:** Os documentos relativos à regularidade fiscal consistirão em:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**II.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a)** Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

**b)** Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

**c)** Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

**III.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**IV.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP nº 772/2011 e nº 01/2012.



### **3. DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 §1º Lei complementar nº 147/14).

**3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e facultará ao agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos de natureza similar ao desta licitação, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**I** – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda que possam ter sua autenticidade verificada pela internet;

**II**– prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**III**– o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**IV** – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nas Declarações e na Proposta Readequada;



**V** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

*Parágrafo único: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.*

**4.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de início das apresentações das postostas.

**4.2.** Se algum documento APRESENTAR FALHA NÃO SANÁVEL na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

**4.3.** Após o prazo de inserção dos documentos de Habilitação, que é de até 02(duas) horas após a solicitação via chat, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**4.3.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.3.2.** A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**KARINA SIQUEIRA**  
Diretora de Licitações e Compras



## **ANEXO II** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos, compreendendo filme PVC e saquinhos plásticos para isolamento, destinados à Diretoria de Saúde Bucal do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência.

### **1. DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**1.1** – A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de insumos odontológicos indispensáveis à manutenção dos serviços prestados pela Diretoria de Saúde Bucal, nas 12 unidades de Atenção Básica e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), assegurando condições adequadas de biossegurança, qualidade e eficiência nos atendimentos à população.

**1.2** – A aquisição dos itens — filme PVC e saquinhos plásticos para isolamento — é essencial para o cumprimento das normas de biossegurança, prevenção de contaminações cruzadas e garantia da eficácia dos processos de esterilização de materiais odontológicos.

**1.3** – O filme PVC é aplicado na proteção e isolamento de equipamentos e superfícies durante os procedimentos odontológicos, prevenindo contaminações e mantendo o padrão de assepsia exigido.

**1.4** – Os saquinhos plásticos para isolamento são utilizados individualmente em cada atendimento para acondicionar e proteger materiais, com média de 4 unidades por atendimento, o que gera alto consumo diário em função da demanda crescente dos serviços.

**1.5** – A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos, podendo causar paralisações e riscos sanitários. Assim, a aquisição é imprescindível para garantir a manutenção das atividades, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde coletiva.

**1.6** - A aquisição visa assegurar o abastecimento contínuo e regular desses insumos, evitando desabastecimento que possa comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos prestados à população. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com o uso em ambiente de saúde, sendo confeccionados com materiais resistentes, atóxicos e adequados ao manuseio frequente, garantindo eficiência no isolamento e proteção.

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**2.1** – A solução proposta consiste na aquisição de filme plástico em PVC e



saquinhos plásticos para isolamento, destinados ao uso nas unidades vinculadas à Diretoria de Saúde Bucal, com a finalidade de garantir condições adequadas de biossegurança, organização e proteção de materiais, equipamentos e superfícies utilizados nos atendimentos odontológicos.

Os materiais a serem adquiridos são insumos essenciais para a rotina dos serviços de saúde bucal, sendo amplamente utilizados no isolamento de instrumentos, componentes de equipamentos odontológicos, bancadas e demais superfícies, bem como no acondicionamento temporário de materiais, contribuindo para a prevenção de contaminação cruzada e para o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A solução contempla o fornecimento dos itens conforme especificações técnicas previamente definidas, em quantidades suficientes para atender à demanda estimada da Diretoria de Saúde Bucal, considerando o volume de atendimentos realizados e a necessidade de reposição periódica.

Dessa forma, a aquisição do filme PVC e dos saquinhos plásticos para isolamento configura-se como medida indispensável para a manutenção das boas práticas de biossegurança, para o suporte às atividades clínicas odontológicas e para a preservação da saúde dos profissionais e dos usuários dos serviços públicos de saúde bucal.

## 2.2 – Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	FILME PVC, medida: 28cm x 300 metros. Filme de PVC de alta qualidade, ideal para embalagens seguras. Embalagem com 1 rolo. Resistente e flexível, se adapta a diferentes formatos.	rolo	200
02	SAQUINHO PLASTICO, tamanho 6cm x 24cm, feito com plástico polietileno, pacote com 1000 unidades.	pacote	50

2.3 - A estimativa de preços referente ao objeto deste Termo de Referência foi elaborada pela Administração com base em pesquisas de mercado e demais fontes idôneas, assegurando a obtenção de parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado. Nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme orientação técnica e jurídica constante nos autos, cuja cópia encontra-se vinculada ao Processo Administrativo nº 5447/2025, atribui-se sigilo ao orçamento estimado desta aquisição, com o objetivo de resguardar a vantajosidade da futura contratação e preservar a competitividade entre os licitantes.

## 3. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – A forma de seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, preferencialmente eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:



- I O valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para contratação direta;
- II Trata-se de aquisição pontual e de baixo valor;
- III O esgotamento do estoque atual exige brevidade na aquisição.

#### **4. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**4.1** – A presente contratação está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), uma vez que contribui diretamente para a promoção da saúde, do bem-estar, do crescimento econômico sustentável e do fortalecimento institucional.

**4.2** – Os ODS relacionados à presente aquisição são:

- I. ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: ao garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, com condições adequadas de biossegurança.
- II. ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico: ao promover condições seguras e adequadas para os profissionais da saúde, assegurando a eficiência e a produtividade no ambiente de trabalho.
- III. ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis: ao incentivar o uso racional de insumos e o correto manejo de resíduos gerados durante os procedimentos odontológicos.
- IV. ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: ao reforçar a transparência, a eficiência administrativa e a conformidade com os princípios da gestão pública.

**4.3** – Dessa forma, a aquisição em questão contribui para o cumprimento das metas de desenvolvimento sustentável, reforçando o compromisso do SAME de Francisco Morato com a promoção da saúde pública e com a sustentabilidade nas ações governamentais.

#### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** – A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens (insumos odontológicos), não se aplicando a possibilidade de subcontratação parcial ou total do objeto, tendo em vista que a entrega dos materiais deve ser realizada diretamente pela empresa contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**5.2** – É vedada a subcontratação de terceiros para fornecimento, transporte, entrega ou quaisquer etapas relacionadas ao cumprimento do objeto, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Administração, desde que previamente autorizadas e que não impliquem prejuízo à execução contratual.

**5.3** – A eventual subcontratação não autorizada caracterizará descumprimento



contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive rescisão e aplicação de sanções administrativas cabíveis.

## **6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do ajuste.

## **7. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**7.1** – A proposta apresentada pela empresa deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua emissão, período durante o qual o proponente se compromete a manter as condições de preço, qualidade e prazos ofertados.

**7.2** – Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de validade das propostas, a Administração poderá solicitar expressamente a extensão da validade, mediante anuência formal do proponente, conforme o disposto no art. 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**8.1** – Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues conforme solicitado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado do SAME/FM, órgão responsável pelo recebimento do produto, situado na Rua Tupinambás, 1401, Centro – Francisco Morato/SP, no prazo em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da “Autorização de Fornecimento”, no horário das 09h às 16h, ou em local/endereço indicado pela Autarquia Municipal (caso haja mudança de endereço).

**8.2** – Os itens serão requisitados de segunda a sexta-feira, pelo SAME/FM, por intermédio do Departamento de Compras, que emitirá à Contratada o “Pedido de Compras”, instrumento esse que funcionará como Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

**8.3** – O prazo para a entrega do produto requisitado pelo SAME/FM não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Diretoria de Licitações e Compras desta Autarquia.

**Parágrafo único:** Autorização de Fornecimento de que trata o subitem 8.1 será enviado via e-mail, e o original ficará à disposição da empresa para retirada na Divisão de Compras do SAME/FM, se assim desejar.

**8.4** – A Administração poderá solicitar entregas parceladas, respeitando o



planejamento anual de utilização, sendo responsabilidade da contratada atender às solicitações de forma tempestiva, garantindo a continuidade dos serviços odontológicos sem interrupção.

**8.5** - O Almoxarifado do SAME/FM terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será atestado seu recebimento.

**8.6** - Em caso de descumprimento persistente na realização da entrega do objeto previsto neste Termo de Referência, será cabível a aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 deste documento.

## **9. REQUISITOS EXIGIDOS**

**9.1** – Os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos para participação e execução do objeto:

**a)** Registro e regularidade:

- a)** Estar regularmente constituído e habilitado para atuar no fornecimento de insumos odontológicos, conforme legislação vigente;
- b)** Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.

**b)** Qualidade e especificações técnicas dos produtos:

- I.** Filme PVC: rolo de 28 cm x 300 m, de alta qualidade, resistente, flexível e adequado para isolamento e proteção de superfícies e equipamentos odontológicos.
- II.** Saquinhos plásticos: tamanho 6 cm x 24 cm, fabricados em polietileno, pacotes com 1.000 unidades, apropriados para acondicionamento seguro de materiais odontológicos.

**c)** Entrega e acondicionamento:

- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada e em condições adequadas de transporte, preservando integridade e esterilidade;
- Entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Diretoria de Saúde Bucal, podendo ser parceladas, obedecendo cronograma definido pela Administração.

**d)** Capacidade de atendimento:

- a)** Garantir fornecimento contínuo ao longo do período contratual, evitando ruptura de estoque;
- b)** Possuir logística compatível com a demanda das 12 unidades de Atenção



Básica e do CEO.

**9.2** – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima poderá implicar na desclassificação da proposta ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### I – DA CONTRATANTE (SAME)

**a)** Comunicar à empresa contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante o processo de fornecimento dos produtos, assinalando prazo para sua regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas.

**b)** Promover o recebimento provisório e definitivo dos produtos no prazo fixado no instrumento contratual, após conferência da quantidade, qualidade e conformidade técnica.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

### II – DA CONTRATADA

**a)** Fornecer os produtos conforme quantidade, especificações técnicas, prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, garantindo qualidade, validade e conformidade com normas da ANVISA.

**b)** Manter logística de entrega adequada, garantindo fornecimento contínuo e tempestivo para as 12 unidades de Atenção Básica e para o CEO, atendendo às solicitações da Diretoria de Saúde Bucal.

**c)** Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou danificados durante o transporte.

**d)** Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante todo o período de execução contratual, apresentando documentos sempre que solicitados pela Administração.

**e)** Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, incluindo atrasos, falhas na entrega ou problemas de qualidade dos produtos.

## **11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

**11.1** – A contratada deverá assegurar a garantia de qualidade de todos os insumos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem custos adicionais, quaisquer produtos que apresentem defeito de fabricação, avarias no transporte ou inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de



Referência e no contrato.

**11.2** – A substituição dos produtos deverá ocorrer em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração sobre a não conformidade, garantindo que a execução dos atendimentos odontológicos não seja prejudicada.

**11.3** – Todos os produtos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sob pena de substituição imediata.

**11.4** – A garantia oferecida não exime a contratada das responsabilidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como das sanções contratuais aplicáveis em caso de descumprimento das condições acordadas.

**11.5** – Durante a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica e orientação quanto à utilização correta dos produtos, sempre que solicitado pela Administração, assegurando o pleno atendimento das necessidades do SAME e das unidades odontológicas.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – Modelo de Gestão, acompanhamento e Fiscalização do Contrato (Art. 6º, XXIII, “f”, Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 75-G/2025)

**12.1.1.** Disposições Gerais: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores da CONTRATANTE, formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, em conformidade com as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 75-G/2025 e no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.2.** A atuação do Gestor e do Fiscal deverá ser pautada pelo zelo ao interesse público, pela busca da solução tempestiva de problemas e pelo registro formal de todas as ocorrências (positivas ou negativas) para subsidiar a tomada de decisões.

**12.1.3.** Conforme o Art. 32 do Decreto Municipal nº 75-G/2025, o acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

**12.2.** Compete ao GESTOR DO CONTRATO (Foco Administrativo e Financeiro)

**12.2.1.** Ao Gestor compete a coordenação e o controle da execução contratual em sua dimensão administrativa, financeira e documental, em alinhamento com as regras estabelecidas no Decreto nº 75-G/2025, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

a. Promover a reunião de implantação do Contrato, alinhando rotinas, prazos e padrões de qualidade com a CONTRATADA.

b. Controlar os prazos de vigência, prorrogação, reajuste e de garantia dos



serviços.

c. Receber, analisar e controlar a documentação de habilitação da CONTRATADA (incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) para fins de autorização de pagamento.

d. Recepcionar os relatórios de medição e de execução dos serviços atestados pelo Fiscal.

e. Atestar o Recebimento Definitivo do objeto do contrato, após a verificação final, nos termos do Art. 31 do Decreto Municipal nº 75-G/2025 e do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

f. Encaminhar à autoridade superior os pedidos de alteração, prorrogação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

g. Formalizar a aplicação de sanções administrativas, mediante indicação do Fiscal e após o devido processo legal.

h. Decidir sobre solicitações do contratado, conforme Parágrafo único do Art. 30 do Decreto 75-G/2025, nos limites de sua competência.

### **12.3. Compete ao FISCAL DO CONTRATO (Foco Técnico e Operacional)**

**12.3.1.** Ao Fiscal compete o acompanhamento da execução dos serviços no local da prestação, verificando a conformidade técnica, operacional e de qualidade, conforme as diretrizes do Decreto nº 75-G/2025, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

a. Acompanhar e controlar a execução dos serviços e das instalações, garantindo a conformidade com as especificações do Termo de Referência, normas técnicas (como o PMOC - Lei nº 13.589/2018) e cronogramas.

b. Verificar o uso de materiais e peças, garantindo que sejam de primeira linha e estejam em conformidade com as especificações contratuais.

c. Registrar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas, riscos ou descumprimentos observados, solicitando as correções imediatas.

d. Rejeitar os serviços ou produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais e notificar o Gestor para as devidas providências.

e. Acompanhar e validar as medições mensais, relatórios técnicos e Ordens de Serviço, atestando a execução do serviço.

f. Emitir o Atestado de Recebimento Provisório do objeto do contrato, após a primeira verificação, nos termos do Art. 31 do Decreto Municipal nº 75-G/2025 e do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-o ao Gestor para o recebimento definitivo.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1** – A Contratada emitirá para a administração pública após entrega de todos os itens constantes na Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra”, a Nota Fiscal de acordo com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência, a qual deverá ser emitida discriminando o número da Autorização de Fornecimento emitido.



**13.2** – O gestor da presente aquisição dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente as disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; após os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento.

**13.3** – A Coordenadoria de Finanças do SAME/FM efetuará os pagamentos mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica expedida.

**13.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Diretoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.5** – Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Parágrafo Único: *Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício, o pagamento se dará até o dia 31, haja vista o encerramento e a abertura do orçamento do município.*

## **14. CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

**14.1** – A contratação se encontra alinhada com o Plano de Contratação Anual (PCA) do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, para o exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estratégico existente.

## **15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**15.1** – Os bens objeto desta contratação — filme PVC e saquinhos plásticos para isolamento — são classificados como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, permitindo a utilização de critérios de menor preço para julgamento das propostas.

**15.2** – Como bens comuns, as especificações técnicas estão claramente detalhadas neste Termo de Referência, garantindo que qualquer fornecedor capacitado e habilitado possa fornecer os materiais conforme as exigências da Administração.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** – Apesar da não exigência de garantia de execução, a contratada permanece responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega, qualidade e validade dos insumos, sujeitando-se às sanções legais e contratuais em caso de descumprimento.

## **17. DO JULGAMENTO**

**17.1** – O julgamento das propostas observará o critério de menor preço, em



conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e serviços de pequeno valor. O valor estimado da contratação será apurado a partir de pesquisa direta com, no mínimo, três (03) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com justificativa da escolha dos fornecedores e observância do prazo máximo de seis (06) meses para validade dos orçamentos, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da mesma Lei.

**17.2** – Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta de menor valor por item, desde que atenda a todas as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

## **18. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO**

**18.1** – As despesas decorrentes da presente aquisição estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Classificação abaixo descrita:

**Unidade Gestora:** 03 - SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

**Órgão:** 01 - SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

**Unidade:** 01 - SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

**Função:** 10 - Saúde.

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica.

**Programa:** 3002 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

**Ação:** 2303 - Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e serviços.

**Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**19.1** - Não se aplica.

## **20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**20.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consistirão em:

**20.1.1 - Documento Pessoal** – Cédula de Identidade do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso;

**20.1.2 - Em se tratando de:**

**a) EMPRESA INDIVIDUAL** – Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial;

**b) SOCIEDADES EMPRESARIAIS OU SIMPLES** – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo o caso de Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**c) SOCIEDADE POR AÇÕES** – Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo único:** *Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.*

**e) CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

**20.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**, consistirão em:

**20.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**20.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

**20.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- I. Certidão Negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive a **prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS**, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda se for o caso declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, citando a base legal, sob as penas da lei;
- III. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento**, expedida pela Fazenda Municipal.

**20.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**20.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos** mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011.



### **20.3. HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014:**

**20.3.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**20.3.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 §1º Lei complementar nº 147/14);

**20.3.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

### **20.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**20.4.1** - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou do Balanço Patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social;

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial devidamente homologado;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial devidamente homologado.



**Parágrafo Único: A critério do Pregoeiro, poderá se realizar consulta acerca de penhora judicial ou outras formas de bloqueio, averiguando-se junto aos órgãos de controle da empresa, cuja proposta for selecionada, a fim de assegurar a garantia de exigência deste edital.**

**20.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** consistirão em:

**20.5.1 - ATESTADO (S)** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos de natureza similar ao desta licitação, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**21.1 –** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2 –** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Parágrafo 1º** – Na aplicação das sanções serão considerados:  
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo 2º** – A sanção prevista no inciso I da subcláusula 21.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 21.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

**Parágrafo 3º** – A sanção prevista no inciso II da subcláusula 21.2, calculada na forma do edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações da subcláusula 21.1.

**Parágrafo 4º** – A sanção prevista no inciso III da subcláusula 21.2 será aplicada ao responsável pelas infrações dos incisos II a VII da subcláusula 21.1, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Parágrafo 5º** – A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 21.2 será aplicada ao responsável pelas infrações dos incisos VIII a XII da subcláusula 21.1, bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, impedindo licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**Parágrafo 6º** – A sanção do inciso IV da subcláusula 21.2 observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, e, no caso de autarquia ou fundação, da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada pelos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público ou Defensoria Pública no exercício da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível equivalente às mencionadas no inciso I, conforme regulamento.



**Parágrafo 7º** – As sanções dos incisos I, III e IV da subcláusula 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

**Parágrafo 8º** – Se a multa e indenizações forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo 9º** – A aplicação das sanções previstas na subcláusula 21.2 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**21.3** – A Contratada que cometer qualquer das infrações ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves;

I. Multa moratória de 1% ao dia de atraso injustificado, até o limite de 15 dias;

III. Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

IV. No caso de inexecução parcial, a multa de 20% será proporcional à obrigação inadimplida (vide subcláusula 21.4);

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 3 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções (vide subcláusula 21.5);

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação, condicionada ao ressarcimento dos prejuízos.

**21.4** – A multa de que trata o inciso II da subcláusula 21.2 será aplicada da seguinte forma:

I. Atraso até o 10º dia: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;

II. Atraso do 11º ao 30º dia: multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do contrato;

III. Não apresentação de documentos necessários à habilitação complementar (ME/EPP): multa de 10% sobre o valor da proposta inicial;

IV. Inexecução total da obrigação: multa de 20% sobre o valor do contrato.

**21.4.1** – Constatado o atraso, o Gestor do Contrato acionará o SAME/FM para desconto da multa no pagamento, ainda que não haja relação direta com o valor faturado.

**21.5** – Ficará impedida de contratar com o SAME/FM e será descredenciada do



Cadastro de Fornecedores, por 3 (três) anos, a licitante vencedora que:

- I. Recusar-se a assinar o contrato;
- II. Deixar de entregar documentação exigida;
- III. Retardar a execução do objeto;
- IV. Não mantiver a proposta de preço.

**21.6** – Será declarada inidônea e descredenciada do Cadastro de Fornecedores, por 6 (seis) anos, a licitante que:

- I. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.7** – As multas e penalidades são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**21.8** – Recursos contra penalidades devem ser dirigidos ao Superintendente do SAME/FM e protocolizados em dias úteis, das 9h às 16h, na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar – Jd. Sinobe – Francisco Morato/SP – CEP 07908-165.

**21.9** – Não serão aceitos recursos enviados por correio, fax, e-mail ou outros meios sem protocolo físico dentro do prazo legal.

**21.10** – Após o prazo recursal, valores de penalidades pecuniárias serão cobrados conforme subitem 21.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a contratada a processo executivo.

Francisco Morato, 19 de dezembro de 2025



**ANEXO III**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE**  
**CONTAS)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**  
**Processo Administrativo n.º 5447/2025**

**OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos, compreendendo filme PVC e saquinhos plásticos para isolamento, destinados à Diretoria de Saúde Bucal do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência. (ANEXO II).

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Incrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_

**DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data Nasc: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**FRANCISCO MORATO**  
*A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce*



Serviço de Assistência Médica  
de Francisco Morato

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMPENHO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nasc: \_\_\_\_\_

Endereço Residência: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

RG n°: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Cargo/ Função ocupada: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

Nome do Representante legal ou Procurador



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

#### Processo Administrativo nº 5447/2025

**OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos, compreendendo filme PVC e saquinhos plásticos para isolamento, destinados à Diretoria de Saúde Bucal do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência. (ANEXO II).

#### AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

**a)** a empresa citada a cima, não se encontra inidônea para licitar ou contratar, com a Administração Pública, conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

**b)** a empresa citada a cima, não se encontra impedida nem suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (Francisco Morato), conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

**c)** se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

**d)** a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame citado.

**e)** nos termos do inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, deste modo, nossa empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

**f)** concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

**g)** se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA DE  
**FRANCISCO MORATO**  
*A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce*



**h)** Declaramos ainda, sob as penas da lei, que na qualidade de fornecedor sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**, instaurado pelo Autarquia SAME/FM, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**PROCESSO Nº: 5447/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA: 11/2026**

**OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos, compreendendo filme PVC e saquinhos plásticos para isolamento, destinados à Diretoria de Saúde Bucal do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência. (ANEXO II).

**Ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FRANCISCO MORATO – SAME**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/(MF) nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida  
no endereço \_\_\_\_\_, em conformidade com a  
**Dispensa Eletrônica 11/2026**. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir  
indicado, para o fornecimento dos itens descritos no **ANEXO II – Termo de Referência:**

Razão

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/OBJETO	UNID	QUANT.
<b>LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DO SAME/FM</b>			
<b>PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS À PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>			

Reafirmamos os preços que ofertamos a esse Órgão na etapa de lances do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026, para a aquisição do objeto deste certame de acordo com o ANEXO II – DESCRITIVO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL



## DECLARAÇÃO

### (ANEXO I. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INCISO VI - EDITAL)

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5447/2025**

**OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos, compreendendo filme PVC e saquinhos plásticos para isolamento, destinados à Diretoria de Saúde Bucal do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência. (ANEXO II).

**AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.**

Nome de Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato

representada por \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas das leis, e em atendimentos as formalidades constantes do edital completo da Dispensa Eletrônica Nº 03/2026, que:

Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, Data

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]



## DECLARAÇÃO

### (ANEXO I. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INCISO VI - EDITAL)

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

#### Processo Administrativo nº 5447/2025

**OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos, compreendendo filme PVC e saquinhos plásticos para isolamento, destinados à Diretoria de Saúde Bucal do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME, por um período de 12 (doze) meses, com as conformidades deste Termo de Referência. (ANEXO II).

#### AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_], com sede em [endereço completo da empresa, incluindo CEP], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre integralmente a reserva legal de cargos para a contratação de aprendizes, Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentado pelo Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, e demais normas específicas do Ministério do Trabalho e Emprego.
2. Mantém em seu quadro de funcionários o percentual mínimo exigido por lei de aprendizes, ou as condições que a isentam desta obrigatoriedade, se aplicável, estando em situação regular perante a legislação trabalhista vigente.
3. As informações prestadas são verdadeiras, e a empresa se responsabiliza por sua exatidão, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e de direito.

Local, Data

[Assinatura do Representante Legal]  
[Nome completo do Representante Legal]  
[Cargo do Representante Legal]